

matrícula

71.385

ficha

01

Jundiaí, 07 de Julho de 19 2000

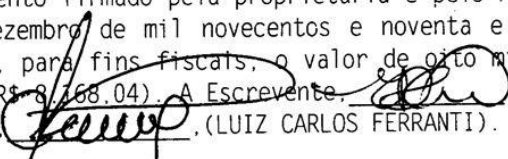
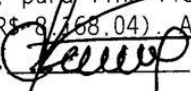
IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO sob número sete (07) da Quadra "H" do loteamento denominado "Portal do Paraíso - Fase II", situado nesta cidade e comarca, com a área de 504,20 metros quadrados, medindo dezessete metros (17,00m.) de frente para a Rua Sete (07); do lado direito mede vinte e sete metros e setenta e seis centímetros (27,76m.), confrontando com o lote número seis (06); do lado esquerdo mede trinta metros (30,00m.), confrontando com o lote número oito (08); aos fundos mede inicialmente onze metros e oitenta e dois centímetros (11,82m.); daí deflete à direita e segue com uma distância de cinco metros e sessenta e quatro centímetros (5,64m.), confrontando com o lote número três (03).

PROPRIETÁRIA:- PAIQUERÊ - IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., com sede na Avenida Paulista n.º 352, 10º andar, em São Paulo, Capital deste Estado, inscrita no CGC/MF sob n.º 51.582.047/0001-41.

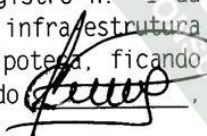
REGISTRO ANTERIOR:- R.1 em feito em 16 de novembro de 1979 e Av.10 feita em 19 de junho de 1997, ambos na Matrícula n.º 13.845; R.2 feito em 14 de abril de 1997 e Av.4 feita em 19 de junho de 1997, ambos na Matrícula n.º 17.784; e R.1 da Matrícula n.º 61.760, feito em 07 de julho de 2000.

O Substituto do Oficial.

R.1:- Em 07 de Julho de 2000.

Pela escritura datada de seis (06) de março de mil novecentos e noventa e oito (1998), de Notas do Quarto Tabelionato local, Livro n.º 289, folhas 245/249, Prenotada sob n.º 151.132, a proprietária PAIQUERÊ - IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., acima qualificada, deu em única e especial **HIPOTECA** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade s/n.º, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC/MF. sob n.º 45.780.103/0001-50, para garantia da execução das obras de infra-estrutura urbana do loteamento denominado "Portal do Paraíso - Fase II", situado nesta cidade e comarca, pelo prazo de dois (02) anos, a contar do efetivo registro imobiliário ou da construção do novo emissário de esgoto (o que acontecer por último), improrrogável, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, plenamente justificados e comprovados, inclusive com documentação oficial, conforme determina o Termo de Ajustamento firmado pela proprietária e pelo Ministério Público de São Paulo em quatorze (14) de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (1999), atribuindo-se ao imóvel ora hipotecado, para fins fiscais, o valor de oito mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos (R\$ 8.168,04). A Escrevente,  (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO). O Escrevente Autorizado,  (LUIZ CARLOS FERRANTI).

Av.2:- Em 28 de Junho de 2001.

Pela certidão expedida aos treze (13) de junho de dois mil e um (2001), pela Prefeitura Municipal local e requerimento firmado nesta cidade, aos dezenove (19) de junho de dois mil e um (2001), Prenotados sob n.º 178.930 nesta Serventia em vinte (20) de junho de dois mil e um (2001), a credora PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, acima qualificada, **LIBEROU** o imóvel objeto da presente matrícula, da hipoteca constante do Registro n.º 1 da mesma, em virtude da proprietária e loteadora ter executado as obras de infra-estrutura previstas no decreto de aprovação, autorizando o cancelamento da referida hipoteca, ficando em consequência **CANCELADO** o referido Registro n.º 1. O Escrevente Autorizado,  (LUIZ CARLOS FERRANTI).

*

- segue no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

71.385

ficha

01

verso

AV.3:- Em 18 de setembro de 2.001.-

Pelo aviso-recibo de imposto do exercício de 2.001, prenotado sob n.º 181.296, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, atualmente se encontra **CADASTRADO** na Prefeitura Municipal local, sob n.º 34.009.0007.- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente Autorizado, [Assinatura], (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.4:- Em 18 de setembro de 2.001.-

Pela escritura datada de trinta e um (31) de julho de dois mil e um (2.001), de notas do Quarto Tabelionato local, livro n.º 354 - fls. 288, prenotada sob n.º 181.296, nesta Serventia, aos 27 de agosto de 2.001, a proprietária PAQUERÊ - IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., já qualificada, transmitiu por **VENDA**, o imóvel objeto da presente matrícula, à **FÁBIO FORNARI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG. n.º 21.653.372-SP e CPF. n.º 149.864.948-30, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, n.º 245, Vila Arenas, nesta cidade, pelo valor de dezoito mil e sessenta e dois reais (R\$18.062,00), com valor venal atualizado para o exercício de 2.001 de R\$10.306,80.- O Escrevente Autorizado, [Assinatura], (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

R.5:- Em 28 de setembro de 2004.

Pela escritura datada de oito (08) de julho de dois mil e quatro (2004), Livro n.º 407, folhas 231/234 e escritura de retificação e ratificação, datada de trinta e um (31) de agosto de dois mil e quatro (2004), Livro n.º 409, folhas 346/349, ambas de Notas do Quarto Tabelionato local, Prenotadas nesta Serventia sob n.º 209.825, em quatorze (14) de setembro de dois mil e quatro (2004), o proprietário **FABIO FORNARI**, já qualificado, transmitiu por **VENDA** o imóvel objeto da presente matrícula, a **PEDRO LUIZ FONTANA**, brasileiro, engenheiro elétrico, portador do RG. n.º 7.871.835-SSP-SP, inscrito no CPF. n.º 901.082.808-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 4.102, no Segundo Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital deste Estado, com **SANDRA CRISTINA ROSETTI BAPTISTA FONTANA**, brasileira, paisagista, portadora do RG. n.º 14.461.445-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 022.095.728-27, residentes e domiciliados na Avenida Doutor João Moreira de Novaes, n.º 131, Torres de São José, nesta cidade, pelo valor de setenta e seis mil reais (R\$ 76.000,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e quatro (2004), de treze mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos (R\$ 3.728,96). Título qualificado por Eduardo Nairni Martins e digitado por Michele Ernandes Castellon. A Escrevente Autorizada, [Assinatura], (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.6:- Em 14 de outubro de 2011.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezesseis (16) de setembro de dois mil e onze (2011), Prenotada nesta Serventia sob n.º 301.782, em dez (10) de outubro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Sete (07), constante do imóvel objeto desta matrícula, passou a denominar-se **Rua Aleixo Zomignani**, de acordo com a Lei n.º 5.630/2001. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Renata Cirino Ferreira. A Escrevente Autorizada, [Assinatura], (RENATA CIRINO FERREIRA),

Av.7:- Em 14 de outubro de 2011.

Pelo Habite-se n.º 1.196/2011 e certidão, ambos expedidos em dezesseis (16) de setembro de dois mil e onze (2011), pela Prefeitura Municipal local e requerimento firmado nesta cidade, aos oito (08) de outubro de dois mil e onze (2011), Prenotados nesta Serventia sob n.º 301.782, aos dez (10) de outubro de dois mil e onze (2011), consta que no imóvel objeto da presente matrícula, foi **CONSTRUÍDO** um Prédio Residencial com 378,34 metros quadrados de área edificada, sendo 39,02 metros quadrados de terraço, 120,97 metros quadrados de residência ambos no pavimento térreo, 10,78 metros quadrados de terraço e 115,02 metros quadrados de residência ambos no pavimento superior, 59,18 metros quadrados de garagem, 19,15 metros quadrados de terraço, 6,12 metros quadrados de residência e 8,10 metros quadrados de cobertura em balanço todos no pavimento inferior, situado na Rua Aleixo Zomignani, número sessenta e oito (68), estimando-se para fins de cobrança das custas e emolumentos por esta averbação, o valor de quatrocentos e cinquenta e seis

- segue as fls. 02 -

matrícula

71.385

ficha

02

Jundiá, 14 de outubro de 2011

mil, sessenta e cinco reais (R\$ 456.065,00) correspondente ao custo real da obra, cento e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos (R\$ 117.414,36) ao valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) e de quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos (R\$ 434.262,43) ao CUB-SINDUSCON no Estado de São Paulo, referente ao custo unitário básico, para agosto de dois mil e onze (2011) de um mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos ((R\$ 1.147,81) o metro quadrado. Foi apresentada e microfilmada a CND. do INSS n.º 398792011-21026050, fornecida aos vinte e nove (29) de setembro de dois mil e onze (2011), pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda - CEI. n.º 70.007.07720/611. Título qualificado e digitado por Renata Cirino Ferreira. A Escrevente Autorizada, _____, (RENATA CIRINO FERREIRA).

R.8:- Em 07 de novembro de 2011.

Pela escritura datada de vinte e sete (27) de outubro de dois mil e onze (2011), de Notas do Terceiro Tabelionato local, Livro n.º 338, folhas 265, Prenotada nesta Serventia sob n.º 302.617 em trinta e um (31) de outubro de dois mil e onze (2011), os proprietários PEDRO LUIZ FONTANA e sua mulher SANDRA CRISTINA ROSETTI BAPTISTA FONTANA, já qualificados, transmitiram por **VENDA** o imóvel objeto da presente matrícula, a **ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n.º 29.588.768-0-SSP-SP, inscrito no CPF n.º 305.406.848-05, residente e domiciliado na Rua Aleixo Zomignani n.º 68, nesta cidade, pelo valor de quinhentos e cinquenta mil reais (R\$ 550.000,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) de dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos (R\$ 18.768,96). Título qualificado e digitado por Mariana Paula Ercolin. A Escrevente Autorizada, _____, (MARIANA PAULA ERCOLIN).

Av.9:- Em 18 de maio de 2015.

Pela certidão de valor venal emitida via internet aos quinze (15) de abril de dois mil e quinze (2015), fornecida pela Prefeitura Municipal local, Prenotada nesta Serventia em dezessete (17) de abril de dois mil e quinze (2015), sob n.º 354.299, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 34.009.0007, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Mariana Paula Ercolin. A Escrevente Autorizada, _____, (MARIANA PAULA ERCOLIN).

Av.10:- Em 18 de maio de 2015.

Pela certidão de casamento - matrícula n.º 116509.01.55.2012.3.00014.051.0003727-13, expedida em vinte e um (21) de dezembro de dois mil e doze (2012), pelo Cartório de Registro Civil do Primeiro Subdistrito local, cópia autenticada da Cédula de Identidade fornecida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e escritura datada de dezessete (17) de abril de dois mil e quinze (2015), de Notas do Terceiro Tabelionato de Campinas, deste Estado, Livro 748, folhas 183, Prenotadas nesta Serventia sob n.º 354.299, em dezessete (17) de abril de dois mil e quinze (2015), consta que ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA e GISELE SCAPINELLI, contraíram matrimônio aos vinte e um (21) de dezembro de dois mil e doze (2012), pelo regime da comunhão separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 17.919, desta Serventia, passando a contraente a usar o nome **GISELE SCAPINELLI MOREIRA**, sendo ela portadora do RG n.º 29.590.773-3-SSP-SP inscrita no CPF n.º 323.565.698-71. Título qualificado e digitado por Mariana Paula Ercolin. A Escrevente Autorizada, _____, (MARIANA PAULA ERCOLIN).

R.11:- Em 18 de maio de 2015.

Pela escritura datada de dezessete (17) de abril de dois mil e quinze (2015), de Notas do do Terceiro Tabelionato de Campinas, deste Estado, Livro 748, folhas 183, Prenotada nesta Serventia sob n.º 354.299, em dezessete (17) de abril de dois mil e quinze (2015), o proprietário ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, brasileiro, do comércio, portador do RG. n.º 29.588.768-0-SSP-SP, inscrito no CPF. n.º 305.406.848-05 casado com GISELE SCAPINELLI MOREIRA, brasileira, administradora de empresa, portadora do RG. n.º 29.590.773-3-SSP-SP, inscrita no CPF. n.º 323.565.698-71, casados pelo regime da separação de bens na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 17.919 desta Serventia, residentes e domiciliados na Rua Aleixo Zomignani n.º 68, Portal do Paraíso II, nesta cidade, CEP n.º 13.214-486, transmitiu a título de **DAÇÃO**

- continua no verso -

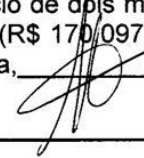
matrícula

71.385

ficha

02

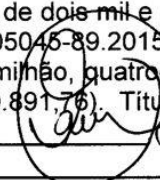
verso

EM PAGAMENTO o imóvel objeto da presente matrícula, a **FABIANO RODRIGUES BERTÃO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG. n.º 26.812.883-2-SSP-SP, inscrito no CPF. n.º 274.999.328-85, residente e domiciliado na Rua Benedito Wenceslau Ferreira n.º 2.336, Jardim Colonial, nesta cidade, CEP n.º 13.219-801, atribuindo-se o valor de seiscentos e oitenta e cinco mil reais (R\$ 685.000,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e quinze (2015), cento e setenta mil, noventa e sete reais e quatrocentos e oito centavos (R\$ 170.097,48). Título qualificado e digitado por Mariana Paula Ercolin. A Escrevente Autorizada, , (MARIANA PAULA ERCOLIN).

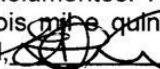
Av.12:- Em 18 de junho de 2015.

Pelo Ofício emitido aos onze (11) de junho de dois mil e quinze (2015), pelo MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível desta cidade e comarca, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - OBRIGAÇÕES - Processo n.º 1005045-89.2015.8.26.0309, movida por JOÃO ANTONIO ESPINOZA SARONI, LEVY FARINA JUNIOR, e SINÉSIO RICARDO CANHASSI, contra RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA e ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, foi a **dação em pagamento** objeto do Registro n.º 11, desta matrícula, tornada **inefcaz** com relação a presente execução, em virtude de **fraude à execução**. Título Prenotado nesta Serventia aos vinte e dois (22) de maio de dois mil e quinze (2015), sob n.º 355.831. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada, , (VANESSA PASSONI CAMARGO).

Av.13:- Em 18 de junho de 2015.

Pela Certidão emitida aos dezoito (18) de maio de dois mil e quinze (2015), pelo Escrivão Judicial I da Sexta Vara Cível desta cidade e comarca, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - OBRIGAÇÕES - Processo n.º 1005045-89.2015.8.26.0309, movida por JOÃO ANTONIO ESPINOZA SARONI, LEVY FARINA JUNIOR, e SINÉSIO RICARDO CANHASSI, contra RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA e ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, é feita a presente averbação nesta Matrícula, conforme disposto no Artigo 615-A do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 11.382/2006, para ficar constando que em quatorze (14) de abril de dois mil e quinze (2015), foi **distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial** sob n.º 1005045-89.2015.8.26.0309, à Sexta Vara Cível desta cidade e comarca, cujo valor da causa é de um milhão, quatrocentos e dez mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos (R\$ 1.410.891,76). Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada, , (VANESSA PASSONI CAMARGO).

Av.14:- Em 03 de novembro de 2015.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que conforme determinação contida no Ofício expedido em onze (11) de junho de dois mil e quinze (2015), nos autos da Execução de Título Extrajudicial - Obrigações - Processo n.º 1005045-89.2015.8.26.0309, requerido por João Antônio Espinoza Saroni e outros contra Ronaldo Douglas Barros Moreira e outro, foi declarada a ineficácia da dação em pagamento objeto do Registro n.º 11, desta matrícula, **devendo o registro ser cancelado, retornando a figurar no folio real como proprietário do bem o devedor Anderson Rodrigo de Barros Moreira** e não como constou da Averbação n.º 12, desta matrícula, ficando dessa maneira retificada a referida Averbação. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado sob n.º 360.925, nesta Serventia, em vinte e um (21) de setembro de dois mil e quinze (2015), qualificado e digitado por Érika Teresa Pereira Brolo. A Substituta do Oficial, , (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.15:- Em 03 de novembro de 2015.

Pelo Comunicado Protocolado sob n.º 201509.2115.00075463-IA-690 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em vinte e um (21) de setembro de dois mil e quinze (2015), emitido pela Quinta Vara Cível desta cidade e comarca - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao Processo n.º 10136060520158260309, Prenotado nesta Serventia, em vinte e um (21) de setembro de dois mil e quinze (2015), sob n.º 360.925, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** do

- continua na ficha n.º 03 -

matrícula

71.385

ficha

03

Jundiaí, 03

de

novembro

de

2015

proprietário **ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA**, inscrito no CPF. nº 305.406.848-05. Título qualificado e digitado por Érika Teresa Pereira Brolo. A Substituta do Oficial, (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.16:- Em 14 de junho de 2016.

Pela certidão de arresto passada aos treze (13) de novembro de dois mil e quinze (2015), pelo Escrivão Diretor do Segundo Ofício Cível desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO CIVIL – Processo n.º 1016874-67.2015.8.26.0309, que WELLINGTON MOURA DE MELO, CPF. 099.777.928-44, move contra TERABYTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ. 07.898.553/0001-52, MOREIRA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ. 11.290.724/0001-33, RDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ. 11.423.841/0001-28, MOREIRA GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INTERMEDIÇÃO MERCANTIL LTDA., CNPJ. 13.465.171/0001-38, CENTRO AUTOMOTIVO RDA LTDA., CNPJ. 14.264.003/0001-47, DÁRIO ROGÉRIO DE BARROS MOREIRA, CPF. 258.654.978-39, JULIANO GIOSA, CPF. 269.270.658-73, RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA, CPF. 293.390.758-54, ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, CPF. 305.406.848-05, TAPEÇARIA MOREIRA LTDA. - ME, CNPJ. 67.227.587/0001-47, EDMILSON DE BARROS MOREIRA, CPF. 850.454.898-87, para cobrança da dívida do valor de trezentos e cinquenta mil reais (R\$ 350.000,00), Prenotada nesta Serventia em dezesseis (16) de novembro de dois mil e quinze (2015), sob n.º 363.092, foi o imóvel objeto da presente matrícula, os imóveis das Matrículas n.ºs 32.360, 32.361, 98.938, 114.014, 118.948 desta Serventia, e mais outros onze (11) imóveis do Segundo Registro de Imóveis desta cidade, **ARRESTADOS** por WELLINGTON MOURA DE MELO, inscrito no CPF nº 099.777.928-44, tendo sido nomeados como fiéis depositários Ronaldo Douglas Barros Moreira, Anderson Rodrigo de Barros Moreira e Colinas do Marco Leite Empreendimentos Ltda. Ato isento de emolumentos por ser beneficiário de assistência judiciária gratuita conforme decisão datada de dez (10) de novembro de dois mil e quinze (2015). Título qualificado e digitado por Érika Teresa Pereira Brolo. A Substituta do Oficial, (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.17:- Em 21 de junho de 2016.

Pelo Comunicado Protocolado sob n.º 201511.2315.00091229-IA-740 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em vinte e três (23) de novembro de dois mil e quinze (2015), emitido pela Sexta Vara Cível desta cidade e comarca - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Jundiaí-SP - Processo n.º 10143864220158260309, Prenotado nesta Serventia, em vinte e três (23) de novembro de dois mil e quinze (2015), sob n.º 363.427, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** do proprietário **ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA**, inscrito no CPF. sob n.º 305.406.848-05. Título qualificado e digitado por Érika Teresa Pereira Brolo. A Substituta do Oficial, (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.18:- Em 21 de junho de 2016.

Pelo Comunicado Protocolado sob n.º 201511.2315.00091211-IA-450 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em vinte e três (23) de novembro de dois mil e quinze (2015), emitido pela Sexta Vara Cível desta cidade e comarca - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Jundiaí-SP - Processo n.º 10142045620158260309, Prenotado nesta Serventia, em vinte e três (23) de novembro de dois mil e quinze (2015), sob n.º 363.431, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** do proprietário **ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA**, inscrito no CPF. nº 305.406.848-05. Título qualificado e digitado por Érika Teresa Pereira Brolo. A Substituta do Oficial, (ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO).

Av.19:- Em 30 de setembro de 2016.

Pelo Mandado de Averbação subscrito aos quatorze (14) de setembro de dois mil e quinze (2015), pelo escrivão e assinado pela M.Mª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca, expedido nos autos da Ação de Procedimento Ordinário - Inadimplemento Processo nº 1013359-24.2015.8.26.0309, Prenotado nesta Serventia em vinte (20) de maio de dois mil e dezesseis

continua no verso

matrícula

71.385

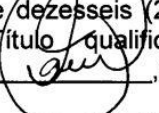
ficha

03

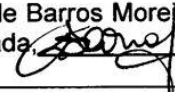
verso

(2016) sob n.º 370.671, foi determinado o **BLOQUEIO** do imóvel objeto da presente matrícula. Ato isento de emolumentos, em virtude da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Título qualificado e digitado por Andressa Dias dos Santos. A Escrevente Autorizada, , (ANDRESSA DIAS DOS SANTOS)

Av.20:- Em 06 de fevereiro de 2018.

Pelo Ofício Judicial expedido e assinado aos onze (11) de julho de dois mil e dezesseis (2016), pela MM.^a Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e comarca, expedido nos autos de PROCEDIMENTO COMUM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Processo Digital n.º 1012065-97.2016.8.26.0309, tendo como requerente NAIARA LINO e como requeridos RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA, MOREIRA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., HARAS ANDE-MOR-ANDERSON, ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, TAPEÇARIA MOREIRA LTDA - ME, ANDRÉ RICARDO BRUNETTI, RDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. e GABRIEL GENARO DOS SANTOS, Prenotado nesta Serventia em vinte e um (21) de setembro de dois mil e dezesseis (2016), sob n.º 375.838, consta que pela r. decisão datada de onze (11) de julho de dois mil e dezesseis (2016) nos autos acima citado, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente Matrícula. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada, , (VANESSA PASSONI CAMARGO).

Av.21:- Em 29 de maio de 2018.

Pela certidão judicial passada aos dezessete (17) de janeiro de dois mil e dezessete (2017), pelo Escrivão Diretor do Sexto Ofício Cível desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de EXECUÇÃO CIVIL – Processo nº 1005045-89.2015.8.26.0309, que SINESIO RICARDO CANHASSI, inscrito no CPF nº 114.928.238-05, JOÃO ANTONIO ESPINOZA SARONI, inscrito no CPF nº 119.386.908-00, e LEVY FARINA JUNIOR, inscrito no CPF nº 172.074.268-52, movem contra RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 293.390.758-54 e ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 305.406.848-05, para cobrança da dívida do valor de um milhão, quatrocentos e dez mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos (R\$ 1.410.891,76), Prenotada nesta Serventia em dezessete (17) de janeiro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 380.994, foi o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Anderson Rodrigo de Barros Moreira, **PENHORADO** por SINESIO RICARDO CANHASSI, inscrito no CPF nº 114.928.238-05, JOÃO ANTONIO ESPINOZA SARONI, inscrito no CPF nº 119.386.908-00, LEVY FARINA JUNIOR, inscrito no CPF nº 172.074.268-52, tendo sido nomeado como fiel depositário Anderson Rodrigo de Barros Moreira. Título qualificado e digitado por Elaine Sarraf Martins Torraca. A Escrevente Autorizada, , (ELAINE SARRAF MARTINS TORRACA).

Av.22:- Em 13 de agosto de 2018.

Pelo Mandado de averbação expedido e assinado nesta cidade aos oito (08) de maio de dois mil e dezessete (2017), pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca, expedido nos autos de Procedimento Comum - Inadimplemento - Processo Digital n.º 1001373-05.2017.8.26.0309, tendo como requerente GLAUCO INFANTI RIBEIRO DA COSTA, inscrito no CPF nº 363.932.138-33 e como requeridos RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 293.390.758-54, ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 305.406.848-05, DARIO ROGÉRIO DE BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 258.654.978-39, COLINAS DO MARCO LEITE EMPREENDIMENTOS LTDA atual MOREIRA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.290.724/0001-33, RDA VEÍCULOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 11.423.841/0001-28, EASY MÓBILE, inscrita no CNPJ nº 09.141.923/0001-38, TAPEÇARIA MOREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 67.227.587/0001-47 e HARAS ANDE-MOR, inscrita no CNPJ nº 16.857.004/0001-20, Prenotado nesta Serventia em quatorze (14) de junho de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 386.955, consta que foi determinado o **BLOQUEIO da venda a terceiros** do imóvel da presente Matrícula. Ato isento de emolumentos em razão do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita nos autos do processo em epígrafe. Título

continua na ficha 4

matrícula

71.385

ficha

04

Jundiaí, 13 de agosto de 2018

qualificado e digitado por Andressa Dias dos Santos. A Escrevente Autorizada, Andressa Dias dos Santos (ANDRESSA DIAS DOS SANTOS).

Av.23:- Em 22 de agosto de 2018.

Pelo Mandado de averbação expedido e assinado nesta cidade aos vinte e nove (29) de maio de dois mil e dezessete (2017), pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca, expedido nos autos de Procedimento Comum - Espécies de Contratos - Processo Digital n.º 1011519-76.2015.8.26.0309, tendo como requerente GISELE COUTO RAULINO e como requeridos RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA, ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, MOREIRA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Prenotado nesta Serventia em dezessete (17) de julho de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 388.411, consta que foi determinado o **BLOQUEIO da venda a terceiros** do imóvel da presente Matrícula. Título qualificado e digitado por Andressa Dias dos Santos. A Escrevente Autorizada, Andressa Dias dos Santos (ANDRESSA DIAS DOS SANTOS).

Av.24:- Em 04 de dezembro de 2018.

Pela certidão de arresto passada aos dezesseis (16) de outubro de dois mil e dezessete (2017) pela Escrivã Diretora do Segundo Ofício Cível desta cidade e comarca, expedida nos autos da ação de Execução Civil - Processo n.º 1007014-7120178260309, que JOÃO CARLOS LAKONSKI, inscrito no CPF n.º 327.403.109-78, move em face RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA, inscrito no CPF n.º 293.390.758-54, ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, inscrito no CPF n.º 305.406.848-05, MOREIRA GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INTERMEDIÇÃO MERCANTIL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 13.465.171/0001-38, RDA MÓVEIS COMERCIAIS LTDA., inscrito no CNPJ n.º 13.385.480/0001-06, RDA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ n.º 11.423.841/0001-28, e TERABYTE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.898.553/0001-52, para cobrança da dívida do valor de quarenta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos (R\$ 40.140,55), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de seis mil, seiscentos e noventa reais e nove centavos (R\$ 6.690,09), Prenotada nesta Serventia em dezessete (17) de outubro de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 392.232, foi o imóvel objeto desta matrícula e os imóveis objeto das Matrículas n.ºs 142.241 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local; 72.483 do Oficial de Registro de Imóveis de Itu; 118.948, 98.938 e 114.014 todas desta Serventia, **ARRESTADO** por JOÃO CARLOS LAKONSKI, inscrito no CPF n.º 327.403.109-78, tendo sido nomeados como fiéis depositários os Srs. Ronaldo Douglas Barros Moreira e Anderson Rodrigo de Barros Moreira. Ato isento de emolumentos em razão do deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita nos autos do Processo em epígrafe, conforme decisão proferida em trinta (30) de maio de dois mil e dezessete (2017), folhas 77. Título qualificado e digitado por Elaine Sarraf Martins Torraca. A Escrevente Autorizada, Elaine Sarraf Martins Torraca (ELAINE SARRAF MARTINS TORRACA).

Av.25:- Em 21 de março de 2019.

Pelo Ofício Judicial expedido e assinado aos vinte e três (23) de março de dois mil e dezoito (2018), pelo MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível desta cidade e comarca, expedido nos autos de Monitória - Prestação de Serviços - Processo Digital n.º 1024458-20.2017.8.26.0309, tendo como requerente CARLOS ALBERTO CURSINO DE MOURA e como requeridos RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA e outros, Prenotado nesta Serventia em vinte e três (23) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 400.175, consta que pela r. decisão datada de vinte e três (23) de março de dois mil e dezoito (2018), foi determinado o **BLOQUEIO** da presente Matrícula, para evitar a dilapidação total do patrimônio, de modo que nada reste para ressarcir eventual direitos do autor. Título qualificado e digitado por Guilherme Xavier Novakoski. O Escrevente Autorizado, Guilherme Xavier Novakoski (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

Av.26:- Em 29 de março de 2019.

Pela certidão judicial passada aos vinte (20) de junho de dois mil e dezoito (2018), pelo Escrivão Diretor do Sexto Ofício Cível desta Cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Civil - Processo n.º

continua no verso

matrícula

71.385

ficha

04

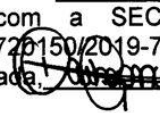
verso

1006346-71.2015.8.26.0309-01, que SÉRGIO RICARDO VIGGIANO, inscrito no CPF nº 094.756.178-17 move contra RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 293.390.758-54 e ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 305.406.848-05, para cobrança da dívida do valor de vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos (R\$ 24.176,48), Prenotada sob n.º 402.723, nesta Serventia, em vinte e um (21) de junho de dois mil e dezoito (2018), foi o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Anderson Rodrigo de Barros Moreira, **PENHORADO** por SÉRGIO RICARDO VIGGIANO, inscrito no CPF nº 094.756.178-17, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA. Título qualificado e digitado por Abner Bueno Paes. A Escrevente Autorizada, , (ABNER BUENO PAES).

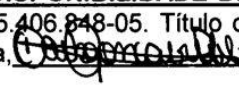
Av.27:- Em 26 de maio de 2020.

Pelo Mandado Judicial passado nesta cidade, em três (03) de julho de dois mil e dezenove (2019), expedido pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Cidade e Comarca, nos autos da Ação de Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Processo Digital n.º 1005571-51.2018.8.26.0309, tendo como Requerente CAMILLA MAGALHÃES CABRAL DIAS, inscrita no CPF nº 228.499.098-31, e como Requerentes RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 293.390.758-54, e outros, Prenotado nesta Serventia sob n.º 422.204, em dezessete (17) de setembro de dois mil e dezenove (2019), foi decretado o **BLOQUEIO** do imóvel objeto desta Matrícula. Ato isento de emolumentos em razão do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita nos autos do Processo em epígrafe. Título qualificado e digitado por Leonardo de Paula Caputo. O Escrevente Autorizado, , (LEONARDO DE PAULA CAPUTO).

Av. 28:- Em 19 de junho de 2020.

Em cumprimento ao Ofício expedido aos vinte (20) de setembro de dois mil e dezenove (2019) pela Delegacia da Receita Federal local - Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda, referente a Requisição n.º 19.00.01.79.25, expedida na mesma data e pelo mesmo órgão, obtida via internet, Prenotado nesta Serventia, sob n.º 422.642, em vinte e sete (27) de setembro de dois mil e dezenove (2019), procede-se a esta averbação para, nos termos do Artigo 64, § 5º da Lei Federal n.º 9.532/97, consignar o **ARROLAMENTO** do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o pagamento de dívida para com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, conforme Processo n.º 19311.726150/2019-76. Título qualificado e digitado por Rosângela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.29:- Em 25 de junho de 2020.

Pelo Comunicado protocolado sob n.º 201910.2310.00971199-IA-560 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em vinte e três (23) de outubro de dois mil e dezenove (2019), emitido pelo Sexto Ofício Cível desta cidade e comarca - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao Processo n.º 10156314920198260309, Prenotado nesta Serventia sob n.º 423.824, em vinte e cinco (25) de outubro de dois mil e dezenove (2019), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 305.406.848-05. Título qualificado e digitado por Rosângela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada, , (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.30:- Em 03 de maio de 2021.

Pela certidão judicial passada aos dezenove (19) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), pela Escrivã Diretora do Segundo Ofício Cível desta cidade e Comarca, expedida nos autos da Ação de Execução Civil - Número de Ordem 0013323-57.2019.8.26.0309, que JOÃO CARLOS LAKONSKI, inscrito no CPF nº 327.403.109-78, move contra TERABYTE - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.898.553/0001-52, RDA - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.423.841/0001-28, RDA MÓVEIS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.385.480/0001-06, MOREIRA GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INTERMEDIÇÃO MERCANTIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.465.171/0001-38; ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 305.406.848-05; RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 293.390.758-54 e BMX

continua na ficha 5

matrícula

71.385

ficha

05

Jundiaí, 03 de

maio de 2021

EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.290.724/0001-33, para cobrança da dívida do valor de setecentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos (R\$ 791.142,24), sendo o valor proporcional ao presente negócio jurídico de cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos (R\$ 197.785,56), Prenotada sob n.º 443.297, nesta Serventia, em vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), foi o imóvel objeto da presente matrícula, e os imóveis objetos das Matrículas nºs 98.938 e 118.948, desta Serventia, e o imóvel da matrícula nº 142.241, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local, **PENHORADOS** por **JOÃO CARLOS LAKONSKI**, inscrito no CPF nº 327.403.109-78, tendo sido nomeados como fiéis depositários Ronaldo Douglas Barros Moreira e Anderson Rodrigo de Barros Moreira. Ato isento de emolumentos em razão do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita nos autos do Processo em epígrafe, conforme decisão datada de quinze (15) de setembro de dois mil e vinte (2020), folhas 304/305. Título qualificado e digitado por Rosângela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada, Rosângela Dalbo Gonçalves (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.31:- Em 10 de maio de 2021.

Pelo Comunicado protocolado sob nº 202101.1917.01456260-IA-340 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em dezenove (19) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), emitido pelo Quinto Ofício Cível desta cidade e Comarca, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao Processo nº 101360600520158260309, Prenotado nesta Serventia sob nº 443.401, em vinte e um (21) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA**, inscrito no CPF nº 305.406.848-05. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Khayli Sperandio Moura. O Escrevente Autorizado, Paula Karoline Sales (PAULA KAROLINE SALES).

Av.32:- Em 07 de dezembro de 2021.

Pelo Comunicado protocolado sob nº 202006.0512.01171820-IA-510 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cinco (05) de junho de dois mil e vinte (2020), emitido pelo Sexto Ofício Cível desta cidade e comarca - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao Processo nº 00154648320188260309, Prenotado nesta Serventia sob nº 432.039, em nove (09) de junho de dois mil e vinte (2020), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA**, inscrito no CPF nº 305.406.848-05. Título qualificado e digitado por Andressa Regina Nunes de Moraes Duarte. A Escrevente Autorizada, Andressa Regina Nunes de Moraes Duarte (ANDRESSA REGINA NUNES DE MORAES DUARTE).

Av.33:- Em 18 de fevereiro de 2022.

Pela certidão de arresto passada aos dezesseis (16) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), pela Escrivã/Diretora da Primeira Vara Federal desta cidade e Comarca, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal - Número de Ordem 00054892020154036128, que MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, move contra ANDERSON RODRIGO DE BARROS MOREIRA, inscrito no CPF nº 305.406.848-05, para cobrança da dívida do valor de três milhões, quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos (R\$ 3.042.269,17), Prenotada nesta Serventia sob nº 466.037, em dezesseis (16) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), foi o imóvel objeto da presente matrícula, **ARRESTADO** por **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Anderson Rodrigo de Barros Moreira. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Vitória Mendes da Costa. A Escrevente Autorizada, Paula Karoline Sales (PAULA KAROLINE SALES).